

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que cria rubrica e autoriza **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforçar dotações no vigente orçamento do Município”.

Justificamos que, o encaminhamento da matéria a ser apreciada por este Legislativo faz se necessário em função da execução de um recapeamento a ser realizado na **Rua Rio Grande do Norte**, conforme contrato de repasse 903616/2020, firmado pela União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 12 de abril de 2021.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Cria rubrica e autoriza **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação** no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica autorizado, a criação de rubrica e abertura de **Crédito Especial por Provável Excesso de Arrecadação**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
08.03	URBANISMO	
1545100071.003000	INFRA-ESTRUTURA URBANA, PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEM.	
4.4.90.51.00.00 – 3848	– OBRAS E INSTALACOES	
4.4.90.51.02.02 – 3849	– RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS	240.000,00
Fonte: 816 CONV.903616/2020-RECAPE R. R. GDE.DO NORTE		

Total da Suplementação R\$240.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

Fonte:816 CONV.903616/2020-RECAPE R. R. GDE.DO NORTE	R\$ 240.000,00
--	-----------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Boa Esperança – PR, 12 de abril de 2021.

JOEL CELSO BUSCARIOL
Prefeito Municipal